



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO – ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.347.391/0001-92 estabelecida à Av Central Norte – Nº 138 – Centro De Serra Do Ramalho/BA, através de seu representante legal a senhora Maria do Socorro dos Reis Brito, portador de cédula de identidade nº 1690284455 SSP-BA e CPF nº 0491583982-26, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **371/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº 371/2022, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme termo aditivo nº 403/2022;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 371/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 041/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado para aumento nos quantitativos acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) aos valores iniciais do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 041/2022, no valor inicial de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), acrescentando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 10 de Outubro de 2023.

---

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO – ME**  
Maria do Socorro dos Reis Brito  
**CONTRATADO**

---

Testemunha  
RG:

---

Testemunha  
RG: